PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº CM 06/2025

Altera dispositivos da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou e eu, Vereador Israel da Farmácia, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 24, *caput*, da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 24. Abertos os trabalhos, o Presidente colocará em discussão e votação a ata da reunião anterior, disponibilizada on-line aos Vereadores, que se aprovada será assinada pelos Vereadores presentes à reunião a que se refere.
> ……
> ."

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 155, da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 155. O registro da entrega de proposições e de outros documentos encaminhados à Presidência ou à Comissão será feito pelo serviço de protocolo da Câmara Municipal, observadas as disposições do art. 5º da Resolução nº 568, de 18 de junho de 2024.
>
> Parágrafo único. Observadas as situações específicas previstas nessa Resolução, não poderão constar do expediente as proposições que não tenham sido enviadas via sistema de processo legislativo da Câmara Municipal, até no máximo às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia útil imediatamente anterior ao da realização da reunião."

Art. 3º Fica alterada a redação do § 2º do art. 168, da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 168 […]

Documento assinado digitalmente - 083-02R-1NM-PKR
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

.....
...

§ 2º Até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia imediatamente anterior ao da reunião da Câmara Municipal onde o projeto será votado, poderão ser apresentadas emendas e/ou mensagens modificativas ou substitutivas, as

quais serão encaminhadas às Comissões competentes para emissão dos respectivos pareceres."

Art. 4º Fica alterada a redação do art. 170, da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 170. Nenhuma proposição pode ser incluída na ordem do dia, para turno único ou para 1º turno, sem que os pareceres tenham sido protocolados até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia imediatamente anterior ao da reunião da Câmara Municipal, salvo os casos previstos nesta Resolução."

Art. 5º Fica alterada a redação do art. 202, da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 202. O Substitutivo é a proposição apresentada exclusivamente pelo Vereador autor do projeto primitivo, que o substitui e tem preferência de tramitação."

Art. 6º Fica alterada a redação do inciso V, do art. 212, da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 212. […]
.....
.
V - informação às autoridades municipais, por intermédio da Mesa Diretora da Câmara;
.....
."

Art. 7º Fica alterada a redação do inciso I, do art. 257, da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 257. […]
I – o substitutivo terá preferência à proposição a que se referir;
.....
"

Documento assinado digitalmente - 083-02R-1NM-PKR
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de agosto de 2025.

Israel da Farmácia
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Wesley Jarbas
Vereador Vice-Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Breno Júnior
Vereador Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Divinópolis

Walmir Ribeiro
Vereador Segundo Secretário da Câmara Municipal de Divinópolis

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Divinópolis que o presente subscreve apresenta o presente Projeto de Resolução que propõe a alteração da redação de dispositivos da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, especificamente para sanar divergências interpretativas observadas nas rotinas administrativas e do processo legislativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A superação de divergências interpretativas é uma premissa importante e garante segurança jurídica aos trabalhos administrativos e legislativos, afastando-se a geração de impasses e o risco de maculação dos atos e decisões por vícios.

Diante do exposto, roga-se aos ilustres pares, a aprovação do projeto apresentado como medida de efetivo atendimento ao interesse público.

Documento assinado digitalmente - 083-02R-1NM-PKR
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 18/08/2025 às 16:57:01

Assinantes

✓ ISRAEL MENDONCA

Assinou em 18/08/2025 às 16:57:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.119.356-**

Eu, ISRAEL MENDONCA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ WESLEY JARBAS DE OLIVEIRA

Assinou em 18/08/2025 às 16:58:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.788.106-**

Eu, WESLEY JARBAS DE OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Assinou em 18/08/2025 às 17:07:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.196.496-**

Eu, BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO

Assinou em 18/08/2025 às 17:10:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.812.706-**

Eu, WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

083 **02R** **1NM** **PKR**